



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.171, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 nºs 3.468/2023 e 6.746/2023)

Institui e regulamenta o Programa de Gestão da Inovação – INOVATRT4, com a finalidade de implementar cultura de inovação voltada ao desenvolvimento de soluções para o atendimento de necessidades e superação de desafios enfrentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes públicos ou privados;

CONSIDERANDO que o art. 218 da Constituição Federal estabelece que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, consubstanciados no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 25/2019, que institui o Laboratório de Inovação para o Processo Judicial em meio Eletrônico - Inova PJe e o Centro de Inteligência Artificial aplicada ao PJe;

CONSIDERANDO que as organizações de serviço público vêm enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

CONSIDERANDO que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

CONSIDERANDO que a inovação pode ocorrer no contexto do serviço, do processo e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

da ação administrativa e organizacional;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos recentes e as alterações nos processos de trabalho têm impactado no funcionamento e na organização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o contexto da Justiça do Trabalho apresenta problemas complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios, tornando-se imprescindível a adoção de novas formas de resolver os problemas para o alcance dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a intenção deste TRT da 4ª Região em fomentar a cultura de inovação, por meio do trabalho colaborativo e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, que visa a integração da Agenda 2030 ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de “*fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais*” e “*promover o trabalho decente e a sustentabilidade*”, constantes do Plano Estratégico Institucional para o ciclo de gestão 2021-2026, publicado pela Resolução Administrativa nº 11/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3803/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão da Inovação – INOVATRT4, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O Programa de Gestão da Inovação – INOVATRT4 será coordenado pelo Subcomitê de Inovação, cuja composição, atribuições e funcionamento estão previstos em ato normativo específico. (*redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023*)

Art. 2º A gestão da inovação será adotada no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região como forma de assegurar que a administração se faça por meio do conhecimento plural, da ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade, com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais.

Art. 3º As atividades do Programa de Gestão da Inovação – INOVATRT4 serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- I – política pública: colaborar na implementação de políticas públicas para o atendimento de demandas, a partir da mobilização de diferentes recursos (humanos, materiais, físicos, administrativos e financeiros) e de diferentes agentes, públicos ou privados, que gerem impacto social;
- II – diálogo social e institucional: incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- III – compartilhamento de dados e informações: incentivo ao compartilhamento e à divulgação de dados e informações entre as instituições parceiras;
- IV – estudos e pesquisas: promoção de estudos e pesquisas sobre práticas inovadoras, com base na utilização de tecnologias disruptivas;
- V – desenvolvimento do ecossistema tecnológico regional: fomento ao desenvolvimento do mercado de tecnologia e inovação local e nacional, bem como às instituições de ensino;
- VI – alinhamento à Agenda 2030 da ONU: contribuir para a construção de mecanismos institucionais no processo colaborativo e participativo de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos projetos, metas e planos de ação para o alcance dos resultados esperados em cada linha de atuação.

Art. 4º O Programa de Gestão da Inovação – INOVATRT4 terá como diretrizes:

- I – alinhamento das ações ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT da 4ª Região, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- II – busca por soluções para os desafios institucionais atuais e futuros;
- III – desenvolvimento de soluções centradas no usuário ou usuária;
- IV – uso da tecnologia como impulsionadora da inovação;
- V – trabalho multidisciplinar, inclusivo e colaborativo;
- VI – fomento e disseminação da cultura de inovação na instituição;
- VII – estímulo ao desenvolvimento de um ecossistema regional de inovação;
- VIII – aproximação com a sociedade;
- IX – valorização da imagem da Justiça do Trabalho.

Art. 5º *(revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*

Art. 6º *(revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*

Art. 7º Fica instituído o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – LINOVA, composto por magistrados e servidores designados por meio de Portaria da Presidência do Tribunal. *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

§ 1º O LINOVA possuirá um coordenador e um supervisor, ambos integrantes da carreira da magistratura, com mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato da Administração do Tribunal. *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*

§ 2º As iniciativas do LINOVA serão validadas pelo Subcomitê de Inovação, por meio da apresentação de proposta que indique objetivos gerais e específicos, bem como estimativa de custos relacionados à sua implementação. *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*

§ 3º As equipes dos projetos em andamento no LINOVA serão compostas por magistrados, servidores e parceiros. *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*

§ 4º Cada uma das equipes de projetos do LINOVA será supervisionada por um magistrado. *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*

§ 5º Na mesma Portaria referida no *caput*, a Presidência do Tribunal designará o coordenador e o supervisor do LINOVA, bem como os magistrados que atuarão como supervisores das equipes dos projetos em andamento. *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*

§ 6º O LINOVA poderá propor ao Subcomitê de Inovação a realização de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas relacionadas à inovação. *(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 6.746/2023)*

Art. 8º O LINOVA, em consonância com o disposto nos arts. 3º e 4º desta portaria e, após deliberação do Subcomitê de Inovação, atuará na promoção de ações nos seguintes eixos temáticos: *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 3.468/2023)*

I – sensibilização: ações para o fomento da cultura da criatividade, da inovação e da sustentabilidade no serviço público, com vistas à transformação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II – prospecção: mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas realizadas;

III – qualificação: ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 da ONU e à inovação, por meio de temas correlatos às práticas do LINOVA que elevem os conhecimentos das pessoas;

IV – ideação: ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V – prototipação e validação: ações para o desenvolvimento e testagem das soluções desenvolvidas;

VI – residência: espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

Art. 9º Compete ao LINOVA e em consonância com a política de gestão instituída por meio desta Portaria:

I – prospectar novas soluções tecnológicas, sob a forma de protótipos ou de produtos mínimos viáveis, para melhorar os serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Região, propondo-as aos órgãos competentes;

II – promover estudos e pesquisas na área de tecnologia, visando sempre à aplicação dos conhecimentos adquiridos na melhoria dos serviços;

III – auxiliar os demais órgãos da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a adotarem e utilizarem técnicas e soluções tecnológicas de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas;

IV – gerir seu espaço virtual;

V – fomentar a gestão participativa.

Art. 10. A fim de garantir a consecução dos objetivos do Programa de Gestão da Inovação – INOVATR4, poderá ser destinado orçamento específico para o desenvolvimento de suas ações e projetos.

Art. 11. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deverá priorizar ações de capacitação relativas ao tema da inovação no Plano Anual de Capacitação, com o objetivo de prover conhecimento e desenvolver as habilidades necessárias ao alcance do objetivo-alvo deste Programa de Gestão da Inovação.

Parágrafo único. Os membros do Subcomitê de Inovação e do Laboratório terão prioridade na participação em eventos de capacitação sobre tecnologia e inovação promovidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou por outras instituições formadoras. *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 3.468/2023)*

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pelo Subcomitê de Inovação e/ou pela Presidência do Tribunal. *(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 3.468/2023)*

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região